

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de camisas personalizadas do CBH Macaé Ostras e do CBH Lagos São João para distribuição aos membros.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14 h do dia 02 de março de 2026**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.1. Para empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **03 de março de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11, Bairro Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha contendo a classificação das propostas apresentadas sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação será publicamente oportunamente no site oficial do CILSJ.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos financeiros destinados à execução do Termo de Referência são provenientes dos seguintes instrumentos:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão
n.º 62/2022 - Ano III
BASE: Ações de Diretoria

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão
n.º 61/2022 - Ano 2026
BASE: Ações de Diretoria

10.2. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 21.228,58 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais) para o CBHLSJ e R\$ 7.708,58 (sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o CBHMacaé Ostras.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

12.2. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

13. FORMA DE ENTREGA

13.1. O objeto referente ao Termo de Referência I – Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé Ostras -, deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em Rio das Ostras, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque, devendo ocorrer entre segunda e sexta-feira, de 08:30h às 17h.

13.2. O objeto referente ao Termo de Referência I – Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João - I, deverá ser entregue na sede do CBHLSJ, localizada na Av. Um, Nº 01 – Lote 01, Quadra 11, Loja 02 – Nova São Pedro, São Pedro Da Aldeia/RJ – Cep: 28940-840, devendo ocorrer entre segunda e sexta-feira, de 08:30h às 17h.

13.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e indicadas no item 2 deste Ato Convocatório.

13.4. Caso qualquer item apresente defeito, dano, divergência ou esteja em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem ônus adicional ao CILSJ.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

14.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O índice adotado será o IPCA/IBGE, por ser o indicador oficial de inflação de maior aderência aos custos administrativos e operacionais. Após completado o lapso temporal, a contratada poderá solicitar o reajuste mediante apresentação de planilha atualizada e memória de cálculo.

14.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser suscitado pela Contratada, ficando seu deferimento condicionado à inequívoca demonstração do desequilíbrio efetivamente ocorrido, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. O eventual pedido de revisão deverá ser formal, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios, cabendo ao Contratante avaliar a pertinência e autorizar sua aplicação ou rejeitá-la.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Durante a vigência contratual, o Contratante poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, desde que justificadas, respeitando o limite de 25% do valor contratual inicial, mantendo a natureza e o escopo originais.

15.1.2. Acréscimos utilizarão o mesmo preço unitário contratual; supressões resultarão em dedução proporcional do valor global.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a entrega do produto e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato.

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da *CONTRATANTE*.

18.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.

18.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

18.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

18.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

18.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

18.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

18.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

18.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

18.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

18.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.12. Executar a entrega no prazo estabelecido sem ônus para a *CONTRATANTE*.

18.13. A *CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura foi entregue com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto especificado.

18.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;

18.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CILSJ

19.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

19.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

20.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

20.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

20.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

20.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

20.4.2. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

20.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item “b”. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA – Parágrafo 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

24. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

24.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária pelo e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Anexo IV - Termo de Recebimento do Objeto

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Proposta Comercial para todos os participantes

São Pedro da Aldeia/RJ, XX de XXXX de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ